Docusign Envelope ID: 7FC507F7-A118-4707-88FC-BA41A62AD6E5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – GRUPO AGROCP – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento de Constituição"), **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, através do Ato Declaratório nº 6.696, expedido em 21 de fevereiro de 2002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº. 36.113.876/0001-91, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, 2° andar, CEP 22.640-102, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais infra-assinados ("Administradora"), em conjunto com **RIZA ALLOCATION GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.138.945/0001-38, com sede na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04.552-040, cidade e estado de São Paulo, CEP 04.552-040, instituição devidamente credenciada como gestora de carteira de valores mobiliários pela CVM, através do Ato Declaratório nº 20.485, expedido em 02 de janeiro de 2023 ("Gestora"), resolvem:

1. Constituir, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada e no que for aplicável ("Resolução CVM 175"), em especial seu Anexo Normativo VI, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada ("Lei nº 8.668"), pela versão vigente do *"Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros"*, editado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Código ANBIMA" e "ANBIMA", respectivamente"), e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, um fundo de investimento nas cadeias produtivos agroindustriais, categoria direitos creditórios, sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, com a denominação de **"FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – GRUPO AGROCP – RESPONSABILIDADE LIMITADA"** ("Fundo").

2. Aprovar o regulamento do Fundo, na versão que segue consolidada na forma do **Anexo I** ao presente Instrumento de Constituição, do qual é parte integrante e inseparável, denominado **"***Regulamento do Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Grupo AGROCP – Responsabilidade Limitada"* ("Regulamento").

3. nomear o Sr. Alexandre Lodi de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 10.964.131-6 expedida pela IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda sob o nº 076.922.737-66, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, sala 201, condomínio Mário Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, CEP 22640-102,

Docusign Envelope ID: 7FC507F7-A118-4707-88FC-BA41A62AD6E5

como diretor responsável pela Administradora perante a Secretaria da Receita Federal nos termos da regulamentação pertinente, bem como pela administração do Fundo, para responder civil e criminalmente pela supervisão e acompanhamento do Fundo e também pela prestação de informações relativas a esse.

4. Aprovar a prestação de serviços de administração profissional do Fundo pela Administradora.

5. Aprovar a prestação de serviços de custódia, e escrituração de cotas pela Administradora (também denominada "Custodiante").

6. Aprovar a prestação de serviços de controladoria de ativos pelo Agente de Controladoria.

7. Aprovar a prestação de serviços de gestão profissional da carteira do Fundo pela Gestora.

8. Aprovar a primeira emissão de cotas do Fundo, de classe única, a serem divididas em 2 (duas) diferentes subclasses de cotas, conforme definido e descrito no seu regulamento, quais sejam: (a) Cotas Seniores; e (b) Cotas Subordinadas Junior.

9. Especificamente em relação às Cotas Subordinadas Junior, aprovar a emissão de 100.000 (cem mil) Cotas Subordinadas Junior, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R$100.000.000,00 (cem milhões de reias) na data da respectiva emissão, as quais serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituição financeira integrantes do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, não podendo ser negociadas no mercado secundário, cujos termos e condições estão devidamente descritos no apêndice de Cotas Subordinadas constante do **Anexo III** ao presente Instrumento de Constituição.

10. Aprovar a prestação de serviços de distribuição pública pela Administradora das Cotas Seniores, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), a ser destinada exclusivamente a investidores profissionais, de acordo com a Resolução CVM 30, sob o rito de registro automático na CVM, observadas as características da emissão das Cotas Seniores.

11. Submeter à CVM este instrumento, o Regulamento e os demais documentos e informações exigidos pela Resolução CVM 175 para o registro de funcionamento do Fundo.

Docusign Envelope ID: 7FC507F7-A118-4707-88FC-BA41A62AD6E5

Neste ato, a Administradora e a Gestora declaram, para todos os fins de direito, que o Regulamento ora aprovado está plenamente aderente à legislação vigente.

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

Sendo assim, assina o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 23 de julho de 2025.

DocuSigned by
RENAN DUTRA MORENO TAVARES
Assinado por: RENAN DUTRA MORENO TAVARES:12042805769
CPF: 12042805769
Data/Hora da Assinatura: 23/07/2025 | 15:02:53 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
08B607089330400...

DocuSigned by
THIAGO DE GUSMÃO DELFINO DOS SANTOS
Assinado por: THIAGO DE GUSMAO DELFINO DOS SANTOS:14547289735
CPF: 14547289735
Data/Hora da Assinatura: 24/07/2025 | 10:00:28 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
494...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

DocuSigned by
Assinado por: PAULO VICTOR MESQUITA PRADO:06917211656
CPF: 06917211656
Data/Hora da Assinatura: 23/07/2025 | 17:24:29 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
CFB704804A19482...

RIZA ALLOCATION GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Lucas Bruno Ferreira Firmino
5D5CA036DC774F2...

RG:
CPF:

2. Assinado por:
Pedro Cavelagna
A117EE73A34E4AA...

RG:
CPF:

Docusign Envelope ID: 7FC507F7-A118-4707-88FC-BA41A62AD6E5

ANEXO I
AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – GRUPO AGROCP – RESPONSABILIDADE LIMITADA

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – GRUPO AGROCP – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(*RESTANTE DA PÁGINA DEIXADO INTENCIONALMENTE EM BRANCO)*

Docusign Envelope ID: 7FC507F7-A118-4707-88FC-BA41A62AD6E5

Docusign Envelope ID: 7FC507F7-A118-4707-88FC-BA41A62AD6E5

ANEXO II
AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – GRUPO AGROCP – RESPONSABILIDADE LIMITADA

APÊNDICE DE COTAS SUBORDINADAS

Docusign Envelope ID: 7FC507F7-A118-4707-88FC-BA41A62AD6E5

SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR

Montante total de Cotas Subordinadas Júnior:	R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na respectiva 1ª Data de Integralização.
Quantidade total de Cotas Subordinadas Júnior:	100.000,00 (cem mil).
Distribuição parcial:	Será admitida distribuição parcial, observado que, neste caso, a manutenção da oferta está condicionada à colocação de, no mínimo, 1 (uma) Cota Subordinada Júnior, correspondente a R$1.000,00 (mil reais), na respectiva 1ª Data de Integralização].
Forma de distribuição:	Oferta privada.
Forma de integralização:	À vista, mediante chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, conforme orientação da Gestora, na forma prevista no boletim de subscrição.
Meta de Rentabilidade:	As Cotas Subordinadas Júnior serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva 1ª Data de Integralização até sua amortização integral, nos termos do **Error! Reference source not found.** do Regulamento. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
Excesso de Spread Mínimo Absoluto:	N/A
Excesso de Spread Mínimo Médio da Carteira:	N/A